

03-0057/2001



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUCAO

: 03-0057/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA: PR

03-0057/2001 DE 13/09/01

PROMOVENTE: VEREADOR

WILLIAM WOO

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE ATÉ QUATRO ESTAGIÁRIOS PARA CADA SUBSECRETARIA PARLAMENTAR, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 09:43:09

00000009809-43

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.

Nº 57 de 01

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.405

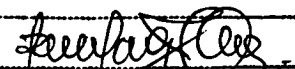
LIDO HOJE 13 SET 2001

03 - PR

03-0057/2001

AS COMISSÕES DE: PROJETO DE RESOLUÇÃO

Constituição e Justiça
Administração Pública
Educação, Cult. e Esportes
Finanças e Orçamento


PRESIDENTE

Dispõe sobre a permissão de contratação de até quatro estagiários para cada Subsecretaria Parlamentar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º. Fica permitida a contratação pela Câmara Municipal de São Paulo de até 4 (quatro) estagiários para cada Subsecretaria Parlamentar.

Art. 2º. Os estagiários referidos no art. 1º desta Resolução deverão ser indicados pelo Vereador titular de cada Subsecretaria Parlamentar e contratados sob as seguintes condições:

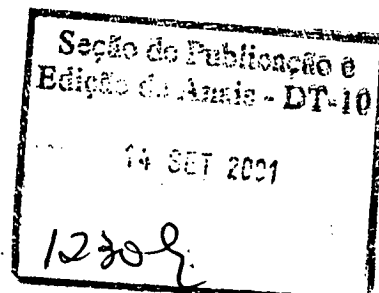
- I – dois deles serão estudantes do 2º grau, matriculados em escola pública;
- II – os outros dois serão estudantes universitários;
- III – o período do contrato será de no mínimo 6 (seis) e no máximo de 12 (doze) meses;
- IV – a remuneração de cada um será de um salário mínimo mensal;
- V – a carga horária será de 80 (oitenta) horas por mês;
- VI – a idade mínima dos contratados será de 16 (dezesesseis) anos e a máxima de 25 (vinte e cinco) anos.

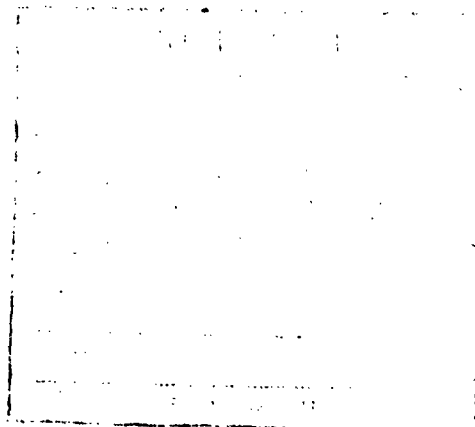
Art. 3º. As eventuais despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


WILLIAM WGO
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) anexo(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e folha de informação sob nº

03 19/09/01 a 02

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução vem preencher uma lacuna que há muito era evidente: a permissão de contratação de estagiários para apoio das Subsecretarias Parlamentares.

Com a aprovação deste projeto, mais objetivos serão atingidos, como sejam, entre outros:

1 – Permitir que o limitado campo de estágios oferecidos na Cidade se amplie, principalmente para os que desejam seguir carreira nos cursos jurídicos e de relações sociais e políticas;

2 – Facilitar e melhorar a integração da população com as atividades desta Casa de Leis;

3 – Possibilitar a um maior número de jovens em formação o conhecimento e a experiência do importante trabalho legislativo, político e social que se desenvolve nesta Edilidade;

4- Aproximar ainda mais esta Câmara do mundo jovem e universitário, fato que trará vantagens para os dois lados.

Sendo assim, solicito o apoio dos meus Nobres Pares para esta iniciativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº...03-57..... de 2001...24 /...09... /...01..... (a)Adelina... *Ad*.....

Adelina Ciconé
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe:

Sobre o assunto consta:

Em 24.9.01

PL 461/99. Andamento

Solange
Solange Rainone dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801

A Com. de Constituição e Justiça

24/9/01

Breno
Breno G. G. G. G.
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

10/03 2001
Recbido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23.9.01 às 13:50h

Fábio
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

Ao Nobre Vereador
para relator

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 06 de 10 de 2007

Presidente

Encaminhe-se, em 06 de 10 de 2007

Presidente da CCJ

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 22.11.07
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo



Folha n.º 04 do proc.
n.º 57 de 2001

funcionário

FABIO DE CASTRO PAIVA
OAB nº 10.512/00

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

PARECER 16-1492/2001 A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 57/2001

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador William Woo, que visa permitir a contratação de até quatro estagiários em cada Subsecretaria Parlamentar.

A propositura pode prosperar por ter base legal e regimental.

A Lei Orgânica do Município estabelece, em seu art. 14, III, que compete privativamente à Câmara dispor sobre criação de cargos, empregos e funções de seus serviços, além da fixação da respectiva remuneração.

O Regimento Interno deste Legislativo acompanha o disposto na Lei Maior de âmbito local ao firmar, em seu art. 237, que projeto de resolução é a proposição destinada a matéria político-administrativa da Câmara, sendo assunto próprio desse tipo de proposição todo aquele relativo à economia interna da Edilidade.

Acrescente-se, por derradeiro, que essa contratação não só dará maior apoio técnico aos gabinetes dos Senhores Vereadores, como significará uma abertura desta Câmara à Sociedade Civil, contribuindo para uma maior concretização tanto do "princípio da eficiência", quanto do "princípio da transparência", ambos indispensáveis ao pleno sucesso da Administração Pública.

Assim sendo, essa manifestação é

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20.11.01

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

17 - RELCOM
17-0761/2001

Publicação no DIÁRIO OFICIAL
de 01 / 12 / 01
pagina 44 col. 4
conferido: *[assinatura]*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

A Doula Comissão de
Administração Pública
Em 03 / 12 / 01

[assinatura]
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 04/12/01 as 14:45 h.

[assinatura]
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao nobre Vereador LUCIA PIZANI GONCALVES
para relatar. Regimentalmente até 1 / 1
Sala da Comissão de Administração Pública
07 / 12 / 01.

[assinatura]
Presidente

REDESIGNAÇÃO

Ao nobre Vereador CLAUDIO FONSECA
para relatar. Regimentalmente até 1 / 1
Sala da Comissão de Administração Pública
07 / 03 / 02.

[assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data papel de informação rubricada
folha nº # 05 # a) *[assinatura]*
2003/02 Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

#05#

do processo n°

57

de 20

01

20, 03

, 02

(a)

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador Carlos A. Bezerra Jr., para
"VISTAS", conforme requerido por Vossa Excelência.
Em 20 de maio de 2002.

Presidente

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 24/04/02 as 13:00 h,

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

S E G U E^M.....juntado^S....., nesta data,^S..... documento e papel para informação, rubricado^S.....
sob folha^S..... nº # 06,07,03#

Em¹⁹ / ⁰⁵ / ⁰²

(a)
HÉLIO HIDEKI YAMAHASHI
Secretário - Fº 11.123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0647/2002

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 057/2001.

De autoria do nobre Vereador William Woo o projeto visa a permitir a contratação de até 4 (quatro) estagiários para cada Subsecretaria Parlamentar, sendo 2 (dois) estudantes do 2º grau, matriculados em escolas públicas, e os outros 2 (dois) estudantes universitários, fixando o período mínimo do estágio, a carga horária, a remuneração e o limite de idade.

A Resolução nº 12, de 07 de janeiro de 1991, já permite que os estágios sejam realizadas nas Subsecretarias Parlamentares, por alunos matriculados em cursos de nível superior, sendo que o número máximo de estagiários não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do número de funcionários da Câmara, número esse que será fixado anualmente por Ato da Mesa, assim como o valor das respectivas bolsas e do seguro de acidentes pessoais.

A Mesa através do Ato nº 758, de 04 de março de 2002, regulamentou a citada Resolução, porém fixou que os estagiários prestarão serviços somente nos Departamentos e Assessorias.

Encontrando-se a Câmara Municipal em processo de reforma administrativa, em especial, no que se refere à estrutura das Subsecretarias Parlamentares, entendemos que a presente propositura não deve merecer guarida, já que não foi endossada pela E. Mesa, a quem compete sua iniciativa privativa nos termos da alínea "b", do inciso I do artigo 13 do Regimento Interno, sendo imprópria para o momento em que atravessamos.

Contrário, portanto, é nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 29/05/02.

Presidente

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VOTO VENCIDO DO RELATOR VEREADOR CLAUDIO FONSECA
DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 057/2001.

Projeto de autoria do nobre Vereador William Woo objetiva permitir a contratação de até 4 (quatro) estagiários para cada Subsecretaria Parlamentar, sendo 2 (dois) estudantes do 2º grau, matriculados em escolas públicas, e os outros 2 (dois) estudantes universitários.

Fixa o período mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 12 (doze) meses, com carga horária de 80 (oitenta) horas por mês, com a remuneração de um salário mínimo mensal, e determina, ainda, a idade mínima de 16 (dezesseis) anos e a máxima de 25 (vinte e cinco) anos.

A Resolução nº 12, de 07 de janeiro de 1991, já permite que os estágios sejam realizadas nas Subsecretarias Parlamentares, por alunos matriculados em cursos de nível superior, sendo que o número máximo de estagiários não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do número de funcionários da Câmara, número esse que será fixado anualmente por Ato da Mesa, assim como o valor das respectivas bolsas e do seguro de acidentes pessoais.

A Mesa através do Ato nº 758, de 04 de março de 2002, regulamentando a citada Resolução, fixa em 30 (trinta) horas semanais de trabalho com a remuneração correspondente a 60% (sessenta por cento) do padrão QPA-13-A, da Tabela D, do Ato nº 630/98, e fixou o número em 5% (cinco por cento) dos servidores, que totalizaria 82 (oitenta e dois) estagiários, e limitado ao número de cargos técnicos dos Departamentos e Assessorias em que serão realizados.

Fica óbvio que a presente regulamentação deixou de contemplar as Subsecretarias Parlamentares, embora prevista na Resolução nº 12/90, e entendemos que o projeto em tela abrange os estagiários do ensino médio, que também precisam cumprir este quesito para sua complementação do currículo escolar e formação profissional.

Havendo legislação no mesmo sentido do projeto, que mesmo mais abrangente, já encontra parcialmente contemplado, propomos sua adequação para melhor técnica de redação legislativa, o seguinte substitutivo:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

88

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO PROJETO DE
RESOLUÇÃO Nº 057/2001.

Altera a Resolução nº 12/90, para dispor sobre o estágio de estudantes na Câmara Municipal de Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1º - O artigo 1º da Resolução nº 12/90, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - A Câmara Municipal de São Paulo poderá aceitar, como estagiários, alunos regularmente matriculados em cursos de nível superior e do ensino médio. (NR)"

Art. 2º - O parágrafo único do art. 7º da Resolução nº 12/90, passa a ser o § 1º, com a seguinte redação:

"§ 1º - O número de estagiários do ensino médio e superior nas Comissões Permanentes e nas unidades da Secretaria da Câmara não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do número de seus servidores em efetivo exercício. (NR)"

Art. 3º - O art. 7º da Resolução nº 12/90, fica acrescido do § 2º com a seguinte redação:

"§ 2º - As Subsecretarias Parlamentares poderão contar com até 4 (quatro) estagiários, sendo 2 (dois) estudantes do ensino médio e 2 (dois) estudantes do ensino superior. (AC)"

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 29/05/02.

Presidente

Relator

Carlos F. de A. (contrário)

(contrário)

(contrário)

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 04 / 06 / 02
página 38 coluna 3ª
conferido: *[assinatura]*

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

A Doutra Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 04 / 06 / 02

[assinatura]

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 12.06.02 as 11:10 h.

[assinatura]
AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR Havania Nimitz
PARA RELATAR
SELA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

13 / 06 / 02

[assinatura]
PRESIDENTE

50/20/15/00

Segue m juntado S nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado S sob folha
nº 9 e 10

Em 27 / 06 / 2002

[assinatura]
Amélia Mayumi T. Machino
Técnico Administrativo



Folha nº	# 09 #	do
Processo	57/2001	
Amélia Mayumi Iguchi		
Reg. 11133		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0927/2002

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº57-01

Tendo a autoria do nobre Vereador William Woo, o projeto em análise dispõe sobre a permissão de contratação de até 4 (quatro) estagiários, sendo 2 (dois) estudantes do nível médio e 2 (dois) do nível superior, com idade entre 16 e 25 anos, para cada Subsecretaria Parlamentar.

Algumas das características da contratação são as seguintes:

Duração do estágio: de 6 (seis) a 12 (doze) meses; remuneração: um salário mínimo mensal; carga horária de trabalho: 80 (oitenta) horas mensais; forma de contratação: indicação do Vereador titular de cada Subsecretaria.

Consta do processo os seguintes pareceres: Comissão de Constituição e Justiça - pela legalidade (fls. 4); Comissão de Administração Pública - *contrário* (fls. 6), tendo em vista já existir a Resolução 12/91 que permite a contratação de estagiários, regulamentada pelo Ato 758/02, da Mesa da Câmara.

Analizando a propositura exclusivamente pelo ângulo de seu mérito e do interesse público, esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes não vê empecilhos à aprovação da matéria pelos nobres Srs. Vereadores. Com efeito, o projeto se reveste de importância social em face das dificuldades que têm o jovem estudante de hoje de conseguirem um local onde possam experimentar, na prática, o que aprendem nas escolas de nível médio e nas faculdades de nossa cidade. Diante do crescente número de desempregados, a concorrência torna-se acirrada mesmo entre os profissionais já formados, tornando-se para o ainda estudante quase impossível obter uma colocação digna. O estágio serve, portanto, para municiar de experiência o estudante, mas também para que possam auferir alguma remuneração que colabore com o orçamento doméstico.

Além disso, os gabinetes dos Srs. Vereadores desta Câmara poderão contar com o trabalho e o entusiasmo desses jovens estudantes, que serão importante fator de apoio ao trabalho parlamentar e nos gabinetes.

Estará esta Câmara abrindo mais uma porta para o jovem desta cidade, pois, ao lado da Comissão Extraordinária Permanente da Juventude,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

recentemente criada nesta Casa, as vagas para estagiários que o projeto cria constituir-se-ão mais um canal de comunicação entre a juventude desta cidade e a sua Câmara de Vereadores.

Desse modo, diante do interesse público inegável, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 27/06/02.

- Presidente

- Relator

[Signature]
[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 28 / 06 / 02

página 96 coluna 19

Conferido:

Amélia Mayumi I. Machino

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 28 / 06 / 02

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.

Em 01 / 07 / 02 às ____ h ____.

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Ao Nobre Vereador
para relatar

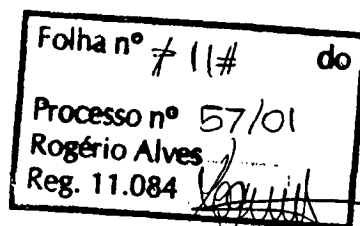
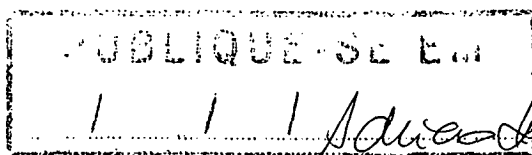
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 03 de Julho de 2002

Presidente

SEGUE ____ , juntado ____ , nesta data
documento ____ e papel de Informação
fabricado ____ sob folha ____ n.º - 11 -

Em 05/09/02

Rogério Alves
Reg. 11.084



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
PARECER Nº 16-1249/2002
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 57/2001

O presente projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador William Woo, dispõe sobre a permissão para contratação de até quatro estagiários para cada Subsecretaria Parlamentar.

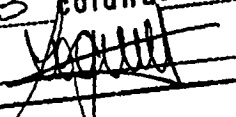
Estabelece que os estagiários deverão ser indicados pelo Vereador titular de cada Subsecretaria Parlamentar e contratados sob as seguintes condições: dois deles serão estudantes do 2º grau, matriculados em escola pública e dois serão universitários, com idade entre 16 e 25 anos; o período de contrato será de no mínimo 6 (seis) e no máximo de 12 (doze) meses; a remuneração mensal de cada um será de um salário mínimo e a carga horária será de 80 horas por mês.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

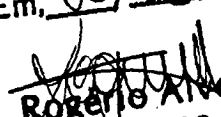
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04/09/02

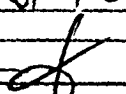
Presidente

Relator

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 06/09/2002
pagina 53 coluna 02
Conferido: 

A A. T. M.
Em, 06/09/02


Rogério Alves
Reg. 11.084

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação publicados sob
nº 12
Em 05/01/08
Ass: 

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 12
do processo n.º 08-57 de 2001 05 / 01 / 05 (a) f

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

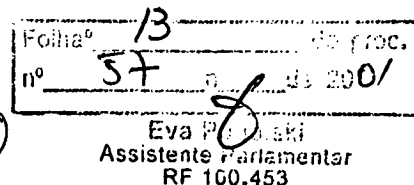
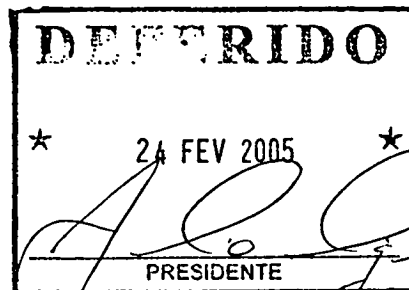
Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação reunidos sob
nº 12/11
Em 10 / 03 / 08
Ass: _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDERANÇA DO PSDB

REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13- 0093/2005

REQUEIRO, à Douta Mesa, nos termos do artigo 275 do Regimento Interno, o desarquivamento dos seguintes projetos dos Vereadores do PSDB:

1- Carlos Alberto Bezerra Jr.:

- Projetos de Lei (PL): 433/2001; 660/2001; 677/2001; 83/2002; 93/2002; 170/2002; 196/2002; 326/2002; 53/2003; 87/2003; 225/2003; 354/2003; 427/2003; 455/2003; 577/2003; 578/2003; 618/2003; 638/2003; 894/2003; 81/2004; 142/2004; 254/2004; 466/2004; 507/2004;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 9/2001; 22/2001;
- Projetos de Resolução (PR): 19/2001; 33/2001; 25/2002; 13/2003;

2- Dalton Silvano:

- Projetos de Lei (PL): 292/1997; 956/1997; 546/1998; 369/2000; 32/2002; 235/2002; 733/2002; 347/2003; 355/2003; 438/2003; 636/2003; 736/2003; 779/2003; 807/2003; 828/2003; 2/2004; 3/2004; 18/2004; 162/2004; 204/2004; 266/2004; 280/2004; 396/2004; 434/2004; 479/2004; 480/2004;
- Projetos de Resolução (PR): 16/2003.

3- Gilberto Natalini:

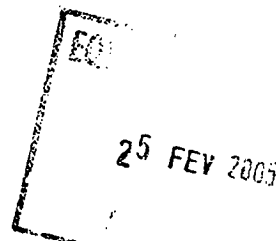
- Projetos de Lei (PL): 231/2002; 250/2002; 334/2002; 670/2002; 136/2003; 186/2003; 362/2003; 468/2003; 498/2003; 576/2003; 684/2003; 685/2003; 728/2003; 794/2003; 75/2004; 88/2004; 89/2004; 163/2004; 170/2004; 260/2004; 265/2004; 350/2004; 351/2004; 352/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 20/2002(?); 21/2002(?);
- Projetos de Resolução (PR): 27/2002; 25/2003; 02/2004; 08/2004; 10/2004;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 11/2001; 12/2002;

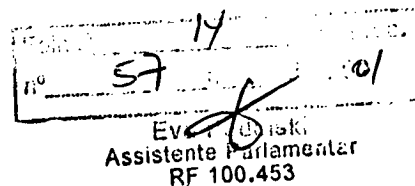
4- Gilson Barreto:

- Projetos de Lei (PL): 428/1995; 756/1995; 770/1995; 771/1995; 448/1996; 670/1996; 671/1996; 289/1997; 405/1997; 136/1998; 5/2000; 289/2001; 508/2001; 525/2001; 533/2001; 642/2001; 687/2001; 13/2003; 117/2003;

5- Marcos Zerbini:

- Projeto de Lei (PL): 11/2004; 418/2004;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDERANÇA DO PSDB

6- Ricardo Montoro:

- Projetos de Lei (PL): 65/2001; 145/2001; 679/2001; 8/2002; 95/2002; 341/2002; 388/2002; 410/2002; 379/2003; 432/2003; 433/2003; 435/2003; 543/2003; 601/2003; 698/2003; 739/2003; 805/2003; 23/2004; 184/2004; 245/2004; 276/2004; 417/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 13/2002; 47/2003; 95/2004;
- Projetos de Resolução (PR): 28/2002; 44/2003;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 10/2002; 7/2003;

7- William Woo:

- Projetos de Lei (PL): 174/2001; 530/2001; 601/2001; 723/2001; 272/2002; 273/2002; 305/2002; 376/2002; 377/2002; 472/2002; 597/2002; 669/2002; 674/2002; 689/2002; 751/2002; 690/2003; 729/2003; 730/2003; 38/2004; 40/2004; 56/2004; 83/2004; 241/2004; 316/2004; 336/2004; 516/2004; 525/2004; 541/2004; 548/2004; 549/2004; 561/2004; 565/2004; 570/2004; 580/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 23/2002;
- Projetos de Resolução (PR): 34/2001; 57/2001;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 6/2002;

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2005.


JUSCELINO GADELHA
Líder do PSDB

21
2005 10 20

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 15
Em 05/01/2009
Ass: [assinatura]

Luzia A. Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
RF 10.731 SGP-21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 03- 57 de 2001

Papel para Informação, rubricado como folha n.º

05/01/2009

SOV.001(a)

15
[Signature]
Luzia A. Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
RF 10.731 SGP-21

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art.º 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

[Signature]
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

[Signature]
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Mem: 71210

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	<u>15</u> fls.
Arquivado em	<u>26.01.2009</u>
Ass. Func.º	<u>[Signature]</u>

21

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

42

100.702
100.702
100.702